



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 2165, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

DECLARA ÁREAS DE IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso das atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em favor do Município de Fazenda Rio Grande, a área de terras abaixo descrita, de propriedade de Carlos Vicente Godinho da Silva, com fulcro no artigo 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, qual seja:

Imóvel denominado ÁREA 01, situado no Loteamento Jardim Imaculada Conceição, resultante da unificação dos lotes 1 ao 11 da quadra 48 (matrícula 56.614 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais), 1 ao 7 da quadra 49 (matrícula 56.615 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais), 1 ao 7 da quadra H (matrícula 56.613 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais) e área correspondente à quadra G (matrícula 56.612 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais), com as áreas A2 e A3 desafetação da Rua Rio Mourão (Lei nº 485/2007) e Área D desafetação da Rua Rio da Várzea (Lei nº 485/2007), totalizando área igual a 17.720,00 metros quadrados, localizada no lado par da Rua Rio Xingu nº 1.172 na esquina com a Rua Rio Pinhão, de formato irregular, apresenta as seguintes medidas e confrontações:

Mede 182,40 metros de frente para a Rua Rio Xingu, pelo lado direito de quem da referida rua observa o imóvel mede 98,00 metros e confronta com a Rua Rio Pinhão; Pelo lado esquerdo mede 122,00 metros e confronta com a Rua Rio Formoso, e pela linha de fundos mede 222,00 metros em três trechos, sendo 48,00 metros confrontando com a Rua Rio Taquari, 40,00 metros e 134,00 metros confrontando com a Área ABC.

Art. 2º A desapropriação do imóvel dar-se-á com a finalidade de doá-lo ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28, a fim de que o destine à construção de Unidade Escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2008.

Antonio Wandscheer

Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/10/2009